



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

I

Série

Número 87

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2025

Autoriza a expropriação, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 35, da planta parcelar da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”, pelo valor global de 2.214,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2025

Autoriza a expropriação, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 78, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol”, pelo valor global de 5.670,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 238/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra de “Ligação da ER-109 da (Cota 500) ao Caminho da Ribeira Grande”, pelo valor global de 12.373,86 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 239/2025

Autoriza, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão, a título precário e gratuito, ao Grupo Desportivo do Estreito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do espaço multifuncional, localizado no piso 2, com a área de 284,52 m², no equipamento público denominado “Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito de Câmara de Lobos”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2025****Sumário:**

Autoriza a expropriação, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 35, da planta parcelar da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”, pelo valor global de 2.214,00 €.

Texto:**Resolução n.º 236/2025**

Considerando que a obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 838/2024, de 24 de outubro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.214,00 € (dois mil, duzentos e catorze euros), a parcela de terreno n.º 35, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Manuel Domingos Silva de Nóbrega e mulher Maria Aurélia Rodrigues de Caires Camacho Nóbrega.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2025**Sumário:**

Autoriza a expropriação, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 78, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol”, pelo valor global de 5.670,00 €.

Texto:**Resolução n.º 237/2025**

Considerando que a obra de “Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1192/2023, de 23 de novembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.670,00 € (cinco mil, seiscentos e setenta euros), a parcela de terreno n.º 78, da planta parcelar da obra, cujos titulares são José Luís Coelho da Costa e mulher Rita Maria Rodrigues Rodrigues Costa.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 238/2025**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra de “Ligação da ER-109 da (Cota 500) ao Caminho da Ribeira Grande”, pelo valor global de 12.373,86 €.

Texto:

Resolução n.º 238/2025

Considerando a execução da obra de “Ligação da ER-109 da (Cota 500) ao Caminho da Ribeira Grande”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.373,86 € (doze mil, trezentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos), a parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra, cujo titular é João Marques Teixeira de Mendonça e mulher Maria Lina da Silva Rodrigues Cachuçó.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 239/2025

Sumário:

Autoriza, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão, a título precário e gratuito, ao Grupo Desportivo do Estreito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do espaço multifuncional, localizado no piso 2, com a área de 284,52 m², no equipamento público denominado “Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito de Câmara de Lobos”.

Texto:

Resolução n.º 239/2025

Considerando que para instalação da respetiva sede, o Grupo Desportivo do Estreito (GDE) solicitou a cedência de um espaço no equipamento público denominado “Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito de Câmara de Lobos”, propriedade da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito foi declarado como instituição de Utilidade Pública através de Resolução do Conselho de Governo n.º 1431/88, de 9 de novembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira a 15 de novembro;

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito é um dos clubes de referência do concelho de Câmara de Lobos, sendo responsável pela dinamização de um conjunto de modalidades desportivas, nos quadros competitivos regionais, nacionais e internacionais, que alcançou vários títulos nacionais, inclusivamente a participação olímpica de alguns dos seus atletas;

Considerando que, com a nova sede, o GDE pretende aumentar o número de praticantes, abrir e investir em novas modalidades e em formação, bem como continuar a acolher jovens dos programas da Direção Regional da Juventude e da autarquia de Câmara de Lobos, bem como dos cursos profissionais de Técnicos de Desporto de várias escolas;

Considerando que ter a sede localizada num recinto desportivo permite uma maior aproximação entre os atletas, os seus pais e o Grupo Desportivo, quer para tratar das questões de secretaria, mas também para facilitar a fruição e conhecimento da história desse clube;

Considerando que os bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser cedidos a título precário, para fins de interesse público, revestindo a natureza gratuita ou onerosa, nos termos do artigo 26.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que, de acordo com o estipulado no artigo 26.º do mencionado diploma, a gratuidade da presente cedência fundamenta-se no projeto que o Grupo Desportivo do Estreito pretende realizar no espaço multifuncional, localizado no piso 2 do “Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito”, consequentemente dinamizando e melhorando aquele equipamento, estando assim plenamente salvaguardado o interesse público;

Considerando que os encargos com a manutenção e conservação do espaço cedido são responsabilidade do Grupo Desportivo do Estreito;

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do citado Diploma regional, a cessão em apreço obteve a autorização prévia de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças;

Considerando que se encontra plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, a cessão a título precário e gratuito ao Grupo Desportivo do Estreito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o espaço multifuncional, localizado no piso 2, com a área de 284,52 m², do equipamento público denominado “Pavilhão Gimnodesportivo do Estreito de Câmara de Lobos” e identificado na planta em anexo ao respetivo auto de Cessão e Aceitação.
2. Aprovar a minuta do Auto de Cessão e Aceitação a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão e aceitação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)